

União de Simonésia



**PREFEITURA DE
SIMONÉSIA**

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 07/08/2017

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 012/2017

De 07 de agosto de 2017.

Regulamenta o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.308/2017, que dispõe sobre a instituição da Campanha IPTU Premiado no Município de Simonésia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sr. Laerte Augusto e Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.308, de 17 de julho de 2017, que autorizou a instituição da campanha promocional denominada "IPTU PREMIADO", a ser realizada neste ano de 2017 da referida Lei;

Considerando a necessidade de se regulamentar a campanha promocional, para fins de sua implantação, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.308/2017;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal realizará no ano de 2017 a campanha denominada "IPTU Premiado", que consiste na doação do bem móvel descrito no Anexo, deste Decreto, por meio de sorteio, entre os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário no Município de Simonésia/MG, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º - Participará do sorteio aquele que for o responsável pelo pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do imóvel inscrito no cadastro imobiliário do Município de Simonésia/MG.

Art. 3º - Será considerado como responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel, por ordem de preferência, para os fins deste Decreto:

I - aquele que constar da inscrição do cadastro imobiliário do Município de Simonésia/MG; ou,

II - o proprietário, mediante apresentação de escritura pública correspondente, devidamente registrada junto ao Cartório do Registro de Imóveis; ou,



PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 07/08/2017

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

III - o possuidor do imóvel sorteado, mediante apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda, devidamente registrada junto ao Cartório do Registro de Imóveis; ou,

IV - o locatário do imóvel sorteado, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação, contendo cláusula que lhe atribua a responsabilidade pelo pagamento do IPTU; ou,

V - o possuidor ou locatário do imóvel sorteado, mediante apresentação de Declaração escrita, com o reconhecimento de assinatura em Cartório, expedida por pessoa competente, declarando o nome do responsável pelo pagamento do IPTU.

Art. 4º - Somente poderão participar do sorteio os imóveis que estejam em dia com o pagamento do IPTU, inclusive quanto aos débitos relativos aos últimos 5 (cinco) anos, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 5º - Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito ao recebimento do total de 72 (setenta e dois) cupons, sendo que somente terão o direito aos referidos cupons àqueles que atenderem o previsto no artigo 6º, deste Decreto e artigo 2º, §2º, da Lei Municipal nº 1.308/2017.

Parágrafo único. Os cupons conterão nome do participante, código de cadastro do imóvel e número sequencial.

Art. 6º - Para fins de obtenção dos cupons, os proprietários, locatários ou possuidores dos imóveis, deverão apresentar a via original de cada uma das guias de pagamento do imposto relativo a cada imóvel, com o respectivo comprovante de quitação das mesmas, concernentes ao exercício de 2017, bem como dos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os cupons serão disponibilizados a partir da data de 25 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia, até o dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Os cupons serão depositados em recipiente próprio, transparente e indevassável, instalado na sede da Prefeitura Municipal, o qual ficará sob a guarda do Poder Público Municipal.

Art. 8º - Os interessados em participar da campanha deverão apresentar as guias pagas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, momento em que o servidor responsável deverá apor o carimbo de entrega da quantidade de cupons correspondentes no verso de cada guia, acompanhada de sua assinatura/rubrica, bem como lançar o nome, código do imóvel, nome do recebedor, e data de entrega de cada guia, em planilha própria, que ficará na posse da Prefeitura, para fins de controle e conferência.



PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 07 / 08 / 2017

Dou fé Douglas

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

Art. 9º - Será sorteado o prêmio referente ao recolhimento do IPTU na campanha de 2017, na data de 26 de dezembro de 2017, mediante retirada aleatória do cupom de urna ou recipiente transparente, em que seja possível visualizar a integralidade de todos os cupons.

Art. 10 - Somente será declarado vencedor o sorteado, desde que as informações constantes do cupom confirmem com aquelas lançadas na planilha de controle, descrita no artigo 8º, e desde que o imposto esteja em dia ou quitado, em consonância com o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Parágrafo único. Caso o cupom sorteado corresponda a um imóvel que não preencha os critérios descritos no "caput" deste artigo, proceder-se-á a novo sorteio, na forma do artigo 9º, e assim sucessivamente, até que se atenda aos critérios e requisitos elencados neste Decreto.

Art. 11 - Não participarão do sorteio os imóveis beneficiados por isenção do IPTU, nem o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal de Simonésia.

Art. 12 - A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simonésia, bem como nos meios de publicação regionais.

Art. 13 - O prêmio será entregue ao contemplado na data de 31 de dezembro de 2017, mediante assinatura de recibo, apresentação de documento de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

Parágrafo único. Os custos relativos aos transportes dos prêmios e, no caso do veículo, de licenciamento, emplacamento e transferência, serão de responsabilidade do ganhador.

Art. 14 - Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado pelo ganhador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data do sorteio, o bem móvel será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela campanha "IPTU Premiado", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios, podendo designar Comissão específica para coordenar e executar os trabalhos decorrentes da campanha, na forma da lei.

Art. 16 - O contribuinte sorteado deverá ceder os direitos de uso de imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios, mediante autorização expressa, constante do Termo de Recebimento do prêmio.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

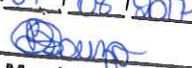


PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 07 / 08 / 2017

Dou fé 

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos
sete dias do mês de agosto do ano de dois
mil e dezessete (07.08.2017).





PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

PUBLICAÇÃO

Publicado em: 07/08/2017

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

ANEXO

Bem móvel a ser entregue na **data de 31/12/2017**: 01 (uma) motocicleta "0 Km" (zero quilômetro); OHC, monocilíndrico, 4 tempos; mínimo de 149,3 cc; diâmetro x curso mínimo de 57,3 x 57,9mm; potência máxima de, no mínimo, 12,2 cv a 7.500 rpm (gasolina); transmissão 5 velocidades; combustível gasolina/etanol; injeção eletrônica; sistema de partida elétrica; torque máximo de, no mínimo, 1,285 Kgf.m/5.500 rpm (gasolina).

